



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR

OFÍCIO 567/2023/GR/REITORIA

Fortaleza, 16 de novembro de 2023.

À Senhora  
Mercedes Maria da Cunha Bustamante  
Presidente  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES  
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06  
70040-020 - Brasília, DF  
pr@capex.gov.br

Senhora Presidente,

A Universidade Federal do Ceará sempre foi protagonista no cenário nacional em ações que concernem o Ensino a Distância. Os trabalhos acadêmicos produzidos pela UFC, ainda nos anos noventa, trouxeram contribuições no campo teórico e aplicado, a exemplo do trabalho que abordou a integração do uso de realidade virtual nos ambientes virtuais de aprendizagem.

Durante o ano de 2001, a Universidade Federal do Ceará ingressou na Universidade Virtual Pública do Brasil (Unirede), que congregava mais de 61 instituições públicas envolvendo cursos de graduação, pós-graduação, extensão e educação continuada. Neste mesmo ano, foram ofertados cursos de Construção de Cursos na Internet, Formação de Comunidades Virtuais de Aprendizagem, Desenvolvimento e Manutenção de Web Sites e Formação em EaD.

Em 2002, firmou-se a primeira parceria do grupo com uma empresa do ramo de telefonia, financiado pela Lei de Informática, para o desenvolvimento de um Ambiente Virtual de Aprendizagem (Ericsson *Learning Management System* - ELMS) para treinamento corporativo, além de um Tutor Virtual, utilizado para orientar e informar alunos sobre atividades dos cursos aos quais estavam inscritos. O ELMS atuou como embasamento teórico para a futura construção do Ambiente Virtual Institucional adotado pela UFC em seus cursos semipresenciais, o SOLAR.

Em 2006, ocorreu a implantação do curso de Bacharelado em Administração à distância, em parceria com o Banco do Brasil. Este projeto piloto foi o precursor do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB). A UFC é uma das universidades federais que participam da UAB desde sua gênese.

Em 2023, foram concluídas as ofertas dos cursos contemplados com vagas no Edital 75/2014, incluindo os cursos de Pedagogia e BAGP. Considerando que os dois cursos não foram contemplados com novas vagas no Edital 05/2018, atualmente, encontram-se ativos os cursos Licenciatura em Química, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Física, Licenciatura em Letras-Inglês, Licenciatura em Letras-Português e Licenciatura em Letras-Espanhol.

Além das graduações na modalidade à distância, a UFC tem no seu portfólio uma larga experiência na oferta de formações empregando o EaD, tais como:

1. Ministério das Relações Exteriores: Treinamento para o Serviço Exterior (CTSE), Especialização de Assistente de Chancelaria (CEAC), Atualização de Oficial de Chancelaria (CAOC) e Capacitação de

Oficial de Chancelaria (CCOC);

2. Formação continuada nas temáticas de educação em direitos humanos, direitos da criança e do adolescente, gênero e diversidade sexual e educação ambiental para a implementação de cursos da rede de educação para a diversidade no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB;
3. Educação de Jovens e Adultos;
4. Curso de Qualificação em Tecnologia Digital - Aluno Integrado;
5. Curso de Formação Continuada de Dirigentes Municipais de Educação;
6. Curso de Formação Continuada em Conselhos Escolares (CFCE);
7. Curso de Formação em Conselheiros Escolares (CFC);
8. Cursos para os servidores da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará-Sefaz/CE;
9. MBA Executivo em Operações de Serviços – Servidores do Banco do Brasil;
10. MBA Executivo em Negócios Financeiros – Servidores do Banco do Brasil;
11. Especialização em Gestão Escolar;
12. Especialização em Coordenação Pedagógica.

**Em relação à Universidade Aberta do Brasil**, concebida como um programa, seu caráter experimental tornou-se permanente. Desta forma, a oferta de graduações na modalidade EaD na Universidade Federal do Ceará estão, até o presente momento, atreladas à UAB.

Sendo um programa, sua operacionalização apresenta diversos pontos de fragilidade, refletidos, por exemplo, em mudanças nos parâmetros/valores do financiamento durante a execução de uma determinada oferta. Além disso, não há garantia do repasse integral do que se encontra pactuado no TED. Tais fragilidades geram grandes dificuldades para a condução dos cursos, o que potencializa evasão, retenção e, em última análise, implicam na qualidade dos cursos e alunos formados.

O Ofício nº 229/2023-CAPC/CGAPC/DED/CAPES, de agosto de 2023, apresenta as intenções da CAPES a partir das demandas elencadas pelo ForUAB, tais como: recomposição orçamentária e manutenção dos valores pactuados no TED. Porém tais intenções não estão formalizadas ou registradas no edital já lançado, permanecendo a mesma fragilidade já mencionada, com implicações diretas na oferta das graduações vinculadas ao programa.

A seguir, apresentamos informações sobre as particularidades da execução do programa UAB na UFC em três eixos, a saber: administrativo, acadêmico e financeiro.

### **Eixo Administrativo**

- Seleção de Coordenadores (as) Geral e adjunto, realizada por meio de editais: neste quesito, há uma intromissão na autonomia da Universidade, quando limita o poder do reitor ou da unidade acadêmica responsável pelo programa em indicar o servidor com o perfil mais adequado para a condução do programa.
- Seleção de Coordenadores (as) de Cursos, realizada por meio de editais: a limitação se dá a partir do momento que as regras impostas pelas portarias e normas da CAPES vão de encontro ao processo de eleição vigente na UFC.
- O não cumprimento dos repasses financeiros resulta em alta rotatividade da equipe de apoio ao programa o que prejudica a execução do mesmo nos melhores termos sem considerar a impossibilidade de atualizar o material didático empregado pelos cursos.

### **Eixo Acadêmico**

- Irregularidade da oferta para os alunos que perderam disciplinas: A oferta das disciplinas segue o Projeto Pedagógico dos Cursos, deixando para trás os alunos que perdem disciplinas e precisam aguardar o momento da reoferta ou repercurso e assim recuperar o componente curricular perdido.

- O índice de sucesso poderia ter um patamar elevado, caso houvesse continuidade nas ofertas. Considerando que o programa prevê apenas 1 ano de repercursão, no final do período regular da oferta, muitos alunos tendo já abandonado o curso pelo simples fato de não terem disciplinas ofertadas.
- O fluxo não contínuo de ofertas de vagas por parte do Programa resulta em situações como a do Bacharelado em Administração com foco em Gestão Pública, no qual foi realizado o repercursão e, ainda assim, a UFC conta com pelo menos 38 alunos sem acesso às disciplinas necessárias para finalização do curso.
- Dependência de editais da CAPES para oferta de vagas: uma das consequências é o represamento dos alunos. A ideia de repercursão é ineficiente, pois, se um aluno é reprovado em uma disciplina ou resolve trancar, seu curso fica significativamente prejudicado.

### **Eixo Financeiro**

- A expectativa de recebimento de recursos para as vagas aprovadas nos editais, muitas vezes não se converte em realidade, pois os recursos de custeio e bolsas são vinculados ao número de alunos matriculados. Além disso, os recursos de custeio e bolsas vão sendo reajustados a cada semestre, acompanhando o movimento de evasão de alunos.
- Com a evasão dos alunos os recursos financeiros tornam-se insuficientes para a contratação ou manutenção das equipes de apoio à coordenação geral e aos coordenadores de cursos, equipe administrativa, equipe acadêmica, equipe de suporte ao AVA, equipe de transição didática, recursos tecnológicos e materiais para executar as ações;
- O mesmo acontece com os recursos financeiros para a realização dos encontros presenciais;
- Quando os cursos são encerrados pelo programa, os alunos continuam como ativos para a UFC. Até a elaboração deste documento, a UFC contava com 112 alunos ativos, de editais já concluídos. Esses números ficam ainda maiores se considerarmos os alunos que desistiram dos cursos, foram desvinculados, ou tiveram suas matrículas canceladas pela instituição por falta de oferta de componentes curriculares.

No que diz respeito aos novos editais, cabe observar o seguinte:

- A UFC foi contemplada com 1.260 vagas para licenciaturas no Edital 09/2022 e 2.100 vagas para licenciaturas no Edital 25/2023.
- Uma simulação considerando que a UFC consiga preencher todas as vagas autorizadas nos últimos editais, nos permite concluir que o valor de custeio se torna insuficiente logo no primeiro ano da oferta, podendo agravar-se ainda mais ao longo do período regular para a conclusão dos cursos, quando acontece a evasão dos alunos. Isso se aplica ao Edital 09/2022 e Edital 25/2023.
- A UFC não participou da elaboração da proposta para a definição do quantitativo de vagas, cursos e polos contemplados no último edital (25/2023), o que novamente indica a falta de autonomia da UFC nas decisões do programa UAB.

A Universidade Federal do Ceará foi entusiasta na execução do Programa UAB desde o seu primórdio, mas como um programa, o mesmo deveria ter sido experimental e, a partir dos resultados colhidos, as políticas de institucionalização de EAD deveriam ter sido firmadas. A participação da UFC no Programa UAB possibilitou o acesso ao ensino superior para 13.043 discentes, dos quais 4.011 obtiveram sucesso em suas graduações, o que por si só representa um legado positivo.

**Diante desse quadro, a UFC está determinada a não mais aderir aos editais do programa UAB. A decisão pela saída da UFC do programa Universidade Aberta do Brasil, entretanto, não significa um rompimento com a modalidade de Educação a Distância, muito pelo contrário: a UFC está comprometida com a oferta de cursos e componentes curriculares EaD, desde que o financiamento, a infraestrutura física e de pessoal e a autonomia institucional sejam garantidas, e vai buscar a implementação de um modelo de Educação a Distância que assegure oferta com a qualidade necessária.**

Atenciosamente,

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 16/11/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4627605** e o código CRC **203838E0**.

---

Av. da Universidade, 2853 - (85) 3366-7305  
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>